



Lido em 1º/10/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Quintino Bocaiuva, 155 - Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3244-3373 - (15) 3244-1034

E-mail: acaosocial@piidade.sp.gov.br

*Publicado em 01/10/2018*  
*Pde*

Ofício 191/2018

Piedade, 19 de setembro de 2018

À  
Câmara Municipal de Piedade  
At. Vereador Alex Pinheiro da Silva

Ref. – Requerimento 101/2018



Prezados Senhores

A Sra. Edna Isis nos solicitou por diversas vezes o material para reconstrução de sua casa que foi destruída pelo incêndio, porém como em todas as vezes que a atendemos a avisamos que não podemos atender o seu pedido pois o seu terreno encontra-se em **Área de Preservação Permanente**, como consta em documento em anexo da Diretoria de Agricultura, abastecimento, pecuária e meio ambiente e **parcelamento irregular** conforme laudo emitido pela defesa civil em anexo.

Estamos em constante busca de solução adequada e legal para atender as necessidades dos nossos munícipes.

Coloco-me a disposição para maiores informações

Atenciosamente

  
Roseli Marini

Secretaria de Desenvolvimento Social

Câmara Municipal de Piedade



PROCOLO GERAL 12032/2018  
Data: 01/10/2018 - Horário: 11:03  
Administrativo

Vistoria e Despachos do Processo PMP Nº: 2117/2013

Poda/Corte de árvore 06/05/2013.

**Requerente: Edna Izis Prestes de Oliveira**

**Endereço: Rua Pilar do Sul, 55 (endereço simbólico fornecido) – Vila Quintino**

1 – Em atendimento ao requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal – Coordenadoria de Meio Ambiente, realizamos vistoria “*in loco*” em 03/05/2013, no endereço supracitado, a fim de avaliarmos a necessidade de poda ou corte/supressão de árvore. Mediante tal, vimos expor o que segue:

1.2 – No ato da vistoria, verificamos tratar-se de 05 (cinco) árvores nativas de diferentes espécies, com alturas variando de 5m a 10m e diâmetros variados. Os exemplares encontram-se próximo a residência da requerente.



1.3 – As árvores mencionadas apresentam boa condição fitossanitária, não há risco de dano à munícipe, além disso, a mesma se encontra fixada no meio de um fragmento que também corresponde a uma Área de Preservação Permanente, como pôde ser verificado pela figura acima

2. – Diante do exposto, a Coordenadoria do Meio Ambiente declara **NÃO AUTORIZADO** corte ou poda dos espécimes solicitados.

**Assinado no original**

Fabiana da Silva Soares  
Eng. Agrônoma  
Coordenadora de Meio Ambiente

**Assinado no original**

Osmar Borzacchini  
Eng. Agrônomo  
Diretor da Agricultura

**CÓPIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, nº200 – Piedade SP – Fone: 3244 8400  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Piedade, 05 de Outubro de 2012.

À Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente

Em vista do encaminhamento do protocolo nº 5413/12, da requerente Sra. Edna Izis Prestes de Oliveira vimos atestar o que segue.

1. A vistoria *in loco* foi realizada em 05/10/2012. Durante a execução do laudo, comprovamos tratar-se de 01 (uma) árvore conhecida popularmente como Paineira.

1.2. As medidas de DAP e altura aproximada do exemplar coincidem justamente com as já relatadas em laudo da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. O exemplar localiza-se muito próximo à residência, de modo que oferece risco, em caso de queda, para os moradores.

2. A propriedade localiza-se em "parcelamento irregular". No entanto, por tratar-se de medida necessária para garantir o bem comum e a segurança da população, a autorização para corte da árvore em questão é garantida pelo Decreto Municipal nº 1.189, de 26 de novembro de 1987, Art. 2º, que trata das atribuições da Defesa Civil.

Uma vez que o corte da árvore é a única medida viável e cabível neste caso, fica ele **AUTORIZADO**.

3. No mais, encaminhamos o processo à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente a fim de que dê o necessário encaminhamento ao processo.

**Assinado no original**

Damila Bueno Antunes  
Avaliador da COMDEC

Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.  
Nesta.